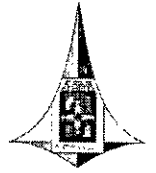




**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVENIO**



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS n.º 81/2011 - CBMDF, nos
termos do Padrão n.º 14/2002.
Processo n.º 053.000.830/2010.**

Cláusula Primeira – Das Partes

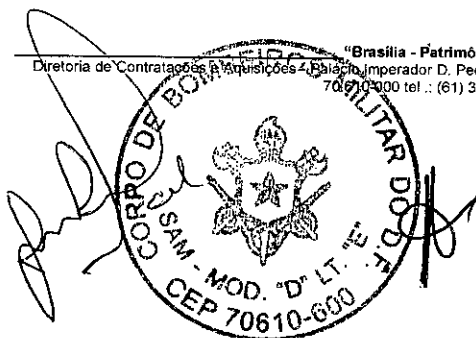
O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Cel. QOMB/Comb. JORGE MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do RG n.º 03.971-CBMDF e do CPF n.º 477.961.621-20, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF de acordo com o art. 7º, inciso XVI do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011, portador do RG n.º 06219-CBMDF e do CPF n.º 471.737.691-91, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF de acordo com o art. 7º, inciso XVI do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 E a empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA.**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 26.412.148/0001-27, com sede na SHIS/SUL QI 5 Bloco F CC Gilberto, sala 210 – Lago Sul Brasília-DF, CEP.: 71.615-600, tel. (61) 3248-2721, Email: atendimento@contrarpp.com.br, representada por Paulo Roberto Perez de Almeida, portador do CREA 438/D-DF e do CPF nº 024.161.821-53 na qualidade de Diretor-Presidente.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto: prorrogar do prazo de execução do contrato por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 01/06/2015 a 26/06/2015, com base no art. 57, § 1º inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor do Contrato permanece inalterado.





Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a contar de 01/06/2015.

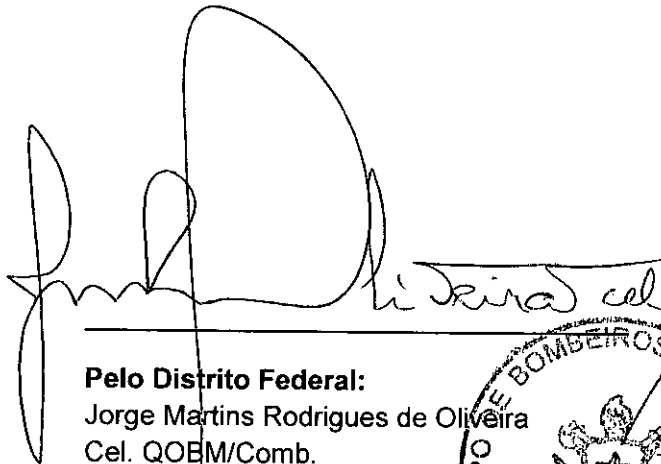
Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere este termo.

Cláusula Sexta – Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Brasília-DF, 01 de junho de 2015.



Pelo Distrito Federal:
Jorge Martins Rodrigues de Oliveira
Cel. QOEM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições



Pela Contratada:

Paulo Roberto Perez de Almeida
Representante Legal



